

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

PROVA PRÁTICA

8. A Prova Prática será uma avaliação de competências e habilidades clínicas em um atendimento nutricional para uma situação simulada com base no programa do concurso.

“Modus Faciendi” – A prova será um Exame Clínico Objetivo Estruturado (OSCE) para avaliação de competências e habilidades clínicas em atendimento nutricional de casos simulados, por meio de tarefas a serem executadas em tempo delimitado, avaliadas pelos membros da banca examinadora.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 02.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, no endereço acima citado.

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP
EDITAL FMRP-USP Nº 014/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela em sua 895ª sessão ordinária realizada em 18/04/2023, estarão abertas a partir das 09 horas (horário de Brasília) do dia 20 de abril e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1240226, com o salário de R\$ 13.357,25 (Treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos (maio/2022)), junto ao Departamento de Ciências da Saúde, na área de conhecimento Motricidade Orofacial e Fala, nas disciplinas RFO3404 e RFO3409 - Fonoaudiologia Clínica I e II – Motricidade Orofacial; RFO 3009 - Fonética e Fonoologia; RFO3217 - Diagnóstico e Tratamento da Motricidade Orofacial;

RFO3215- Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico da Fala e RFO3320 e RFO3324 Estágio de Atenção à Comunidade I e II, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

I. Funções estomatognáticas e sua relação com o crescimento e desenvolvimento craniofacial.

II. Função de sucção: controle motor, desenvolvimento e alterações.

III. Função de deglutição: da normalidade aos distúrbios da fase oral e faríngea, incluindo as disfagias mecânica e neurogênica, na infância.

IV. Função de deglutição: distúrbios da fase oral e faríngea, incluindo as disfagias mecânica e neurogênica, no adulto e idoso.

V. Função mastigatória: controle motor, desenvolvimento e fatores de influência.

VI. Produção da fala e sua relação com alterações do sistema estomatognático.

VII. Distúrbios miofuncionais orofaciais na infância relacionados às alterações respiratórias.

VIII. Avaliação e diagnóstico dos distúrbios miofuncionais orofaciais, de fala e fluência.

IX. Terapia fonoaudiológica dos distúrbios miofuncionais orofaciais, de fala e fluência na infância e adolescência.

X. Terapia fonoaudiológica dos distúrbios miofuncionais orofaciais, de fala e fluência na fase adulta.

XI. Envelhecimento saudável e as funções orofaciais: intervenção fonoaudiológica.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento Motricidade Orofacial e Fala do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 02

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 02

III) prova prática a critério da Unidade - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

PROVA PRÁTICA

8. A Prova Prática será uma avaliação de competências e habilidades clínicas em um atendimento fonoaudiológico para uma situação simulada na área de motricidade orofacial e fala.

“Modus Faciendi” – A prova será um Exame Clínico Objetivo Estruturado (OSCE) para avaliação de competências e habilidades clínicas em atendimento fonoaudiológico de casos simulados, por meio de tarefas a serem executadas em tempo delimitado, avaliadas pelos membros da banca examinadora.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 02.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAC/FORP 018/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 467ª Sessão, realizada em 17 de abril de 2023, homologou o relatório final do Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Titular, cargo/claro nº 177741, em RDIDP, junto ao Departamento de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial e Periodontia, aberto por meio do Edital ATAC/FORP 035/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 1º de julho de 2022 e retificado em 14 de dezembro de 2022, que teve como candidatos inscritos os Profs. Drs. Mário Taba Júnior e Sérgio Luis Scombatti de Souza, tendo sido indicado para provimento do cargo pela Comissão Julgadora o Prof. Dr. Sérgio Luis Scombatti de Souza.

A Comissão Julgadora foi composta pelos seguintes membros: Profs. Drs. Léa Assed Bezerra da Silva, Saul Martins de Paiva, Rosemary Adriana Chierici Marconantonio, Sebastião Luiz Aguiar Gregghi e Giuseppe Alexandre Romito.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO
COMUNICADO

Concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP com opção preferencial para o RDIDP, na área de Engenharia de Computação, nas disciplinas EA876 – Introdução a Software de Sistema e EA872 - Laboratório de Programação de Software Básico, da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação (FEEC), da Universidade Estadual de Campinas. O concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 29 de maio a 02 de junho de 2023, com início às 08h30, na Sala de Seminários I, no piso térreo da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, situada na Avenida Albert Einstein, nº. 400, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Campus de Barão Geraldo,

CEP: 13083-852, Campinas-SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas:

1º dia - 29/05/2023 – segunda-feira

08h30 – Início dos trabalhos com a instalação da Comissão Julgadora e apresentação dos candidatos para confirmação e assinatura da lista de presença.

08h45 – Início da Prova Escrita com a leitura das questões e prazo de 30 minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa.

09h15 – Início da resolução da Prova Escrita com duração de 03 (três) horas.

14h00 - Início da correção da Prova Escrita pela Comissão Julgadora.

17h00 - Elaboração/organização da lista de 10 (dez) pontos para a Prova Didática pela Comissão Julgadora. Sessão pública para divulgação do resultado da prova escrita.

17h15 - Prova de Títulos, sem a presença dos candidatos.

2º dia - 30/05/2023 – terça-feira

08h00 - Apresentação dos candidatos aprovados na Prova Escrita na sala do concurso na FEEC, com assinatura da lista de presença e encerramento da prova de títulos.

08h15 - Sorteio da ordem de apresentação dos candidatos que valerá para as demais Provas: Didática, de Arguição e Específica (esta com análise do Plano de Trabalho) e divulgação dos horários para os sorteios do ponto de cada candidato.

08h30 - Provas de Arguição e Específica do candidato 01;

09h30 - Sorteio do ponto da Prova Didática do candidato 01 e Provas de Arguição e Específica do candidato 02;

10h30 - Sorteio do ponto da Prova Didática do candidato 2 e Provas de Arguição e Específica do candidato 03;

11h30 - Sorteio do ponto da Prova Didática do candidato 03;

14h00 - Provas de Arguição e Específica do candidato 04;

15h00 - Sorteio do ponto da Prova Didática do candidato 04 e Provas de Arguição e Específica do candidato 05;

16h00 - Sorteio do ponto da Prova Didática do candidato 05 e Provas de Arguição e Específica do candidato 06;

17h00 - Sorteio do ponto da Prova Didática do candidato 06.

3º dia - 31/05/2023 – quarta-feira

09h30 – Prova Didática do candidato 01;

10h30 – Prova Didática do candidato 02;

11h30 – Prova Didática do candidato 03;

15h00 – Prova Didática do candidato 04;

16h00 – Prova Didática do candidato 05;

17h00 – Prova Didática do candidato 06.

4º dia - 01/06/2023 – quinta-feira

08h30 - Provas de Arguição e Específica do candidato 07;

09h30 - Sorteio do ponto da Prova Didática do candidato 07 e Provas de Arguição e Específica do candidato 08;

10h30 - Sorteio do ponto da Prova Didática do candidato 08 e Provas de Arguição e Específica do candidato 09;

11h30 - Sorteio do ponto da Prova Didática do candidato 09;

14h00 - Provas de Arguição e Específica do candidato 10;

15h00 - Sorteio do ponto da Prova Didática do candidato 10 e Provas de Arguição e Específica do candidato 11;

16h00 - Sorteio do ponto da Prova Didática do candidato 11.

5º dia - 02/06/2023 – sexta-feira

09h30 – Prova Didática do candidato 07;

10h30 – Prova Didática do candidato 08;